



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 43/57

DATA: 12 de dezembro de 1957.

SÚMULA: Abre crédito especial de Cr\$ 17.101,20 (dezesete mil cento e um cruzeiros e vinte centavos) para pagamento de férias ao pessoal da Prefeitura Municipal referente aos anos de 1953, 1954, 1955, 1956 e 1957.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 17.101,20 para pagamento em dinheiro ao pessoal jornalheiro da Prefeitura Municipal das férias relativas aos anos de 1953, 1954, 1955, 1956 e 1957.

Art. 2º - O pagamento será feito proporcionalmente aos dias de serviço prestados durante o ano, de acordo com a consolidação das Leis do Trabalho, obedecendo o quadro demonstrativo abaixo discriminado:

NOME	DIAS DE SERVIÇO	D/FÉRIAS	PREÇO	A PAGAR
ANO DE 1953				
NICOLAU KARPINSKI	248	11	40,00	440,00
ANTONIO PROCÓPIO	240	11	40,00	440,00
HERCÍLIO VARELA	225	11	40,00	440,00
SALATIEL ROSA	15	-	-	-
PEDRO CORDEIRO	211	11	40,00	440,00
ANO DE 1954				
NICOLAU KARPINSKI	2534	11	48,80	536,80
ANTONIO PROCÓPIO	216	11	48,80	536,80
HERCÍLIO VARELA	338	20	48,80	976,80
ADÃO LARA	108	07	48,80	341,60
ANO DE 1955				
NICOLAU KARPINSKI	214	11	50,00	550,00
ADÃO LARA	288	11	50,00	550,00
HERCÍLIO VARELA	178	07	50,00	350,00
ANO DE 1956				
ADÃO LARA	267	11	70,00	770,00
HERCÍLIO VARELA	266	11	60,00	670,00
NICOLAU KARPINSKI	229	11	60,00	670,00
ANTONIO PROCÓPIO	69	-	-	-
BENOLINO VIEIRA	166	11	60,00	670,00
SALATIEL ROSA	81	-	-	-
OZAIR DE WITT	37	-	-	-
ANO DE 1957				
ADÃO LARA	320	20	100,00	2.000,00



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

HERCÍLIO VARELA	308	20	90,00	1.800,00
BENOLINO VIEIRA	254	11	90,00	990,00
NICOLAU KARPINSKI	262	11	90,00	990,00
ANTONIO PROCÓPIO	178	11	90,00	990,00
OZAIR DE WITT	211	11	90,00	990,00
SOMA TOTAL				Cr\$ 17.101,20

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta da maior arrecadação do atual exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 12 de dezembro de 1957.

Harri Valdir Graeff
PREFEITO MUNICIPAL